



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Paripiranga

1

Sexta-feira • 17 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 2220

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Paripiranga publica:

- **Decreto nº 83/2021, de 17 de setembro de 2021** - Altera o Decreto nº 77 de 03 de setembro de 2021 e dá outras providências.
- **Homologação do Processo Administrativo de Desapropriação nº 424/2021.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA  
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 83/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

Altera o Decreto nº 77 de 03 de setembro de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que o Município de Paripiranga sempre adotou inúmeras medidas de prevenção e combate ao novo coronavírus, inclusive com a restrição de determinadas atividades;

**CONSIDERANDO** a necessidade de retomada gradual das atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços ante a redução dos números de casos registrados no Município de Paripiranga;

**CONSIDERANDO** que a retomada das referidas atividades deve ser feita de forma regulamentada, para que o retorno não implique no aumento dos números de casos registrados;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 20.704, de 10 de setembro de 2021 que alterou as medidas restritivas constantes do Decreto nº 20.658, de 20 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** que a competência dos Municípios para legislar sobre proteção e defesa da saúde é suplementar, conforme dispõe o Art. 30, inciso II, c/c Art. 24, inciso XII, ambos da Constituição Federal, e que o Município também pode editar atos normativos de interesse local, a teor do disposto no inciso I, também do referido Art. 30.

### **DECRETA**

**Art. 1º** O Decreto Municipal nº 77 de 03 de setembro de 2021 passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º. Os estabelecimentos que funcionem como bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres poderão iniciar as suas atividades a partir das



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**Gabinete do Prefeito**

05h (cinco horas) e deverão encerrar as suas atividades até às 02h (duas horas) do dia seguinte, sendo permitido o funcionamento através dos serviços de entrega em domicílio (*delivery*).”

.....

Art. 3º. Os clientes só poderão adentrar no estabelecimento, com a apresentação do documento de vacinação em dias, seja a carteira de vacinação ou do certificado COVID obtido através do aplicativo “Conect SUS” do Ministério da Saúde, bem como circular entre os ambientes deste, fazendo o uso de máscara, seja para ida ao banheiro, ao caixa ou até mesmo para se retirar do estabelecimento, sendo permitido ficar sem máscara apenas quando estiver sentado à mesa.

.....

Art. 5º Fica permitida a sonorização ambiente nos estabelecimentos, bem como a execução de música ao vivo, sendo vedada a utilização de aparelhagem de som que viole a legislação ambiental ou provoque perturbação do sossego.

.....

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paripiranga, em 17 de setembro de 2021.

  
**JUSTINO DAS VIRGENS NETO**  
Prefeito Municipal

## **Homologações**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA  
Gabinete do Prefeito**

### **HOMOLOGAÇÃO**

#### **Processo Administrativo de Desapropriação nº 424/2021**

**Descrição do Imóvel:** uma gleba de terras medindo 36m (trinta e seis metros) de largura por 45m (quarenta e cinco metros) de comprimento, possuindo área total de 1.620 m<sup>2</sup> (mil seiscentos e vinte metros quadrados), com localização georreferenciada em latitude -10,74115 e longitude -37,9682, situado no Povoado Conceição de Campinas, zona rural de Paripiranga, com confrontação com o Cemitério Municipal do referido povoado.

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Paripiranga / Secretaria Municipal de Administração Geral.

**Proprietário do Imóvel:** Marinalva Fontes Corcino - CPF nº 361.132.985-15.

O Prefeito Municipal de Paripiranga-BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Decreto-Lei nº 3365/41 e suas alterações, ante o Processo Administrativo de Desapropriação nº 424/2021, **HOMOLOGA** o procedimento referido, na esteira do parecer jurídico, para realização de atos de desapropriação e indenização da área descrita nesse processo, no valor de R\$ 27.125,00 (vinte e sete mil cento e vinte e cinco reais), ao tempo em que autorizo a lavratura do competente empenho.

Gabinete do Prefeito de Paripiranga/BA, em 13 de setembro de 2021.

  
**JUSTINO DAS VIRGENS NETO**  
Prefeito Municipal